



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO

LEI Nº 726/2017

De 25 de Abril de 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRESTAR SERVIÇOS PUBLICOS AS FAMILIAS QUE RESIDEM NAS DIVISAS DO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMILSON CONRADO, Prefeito Municipal de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina.

Faço Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o município a prestar serviços públicos às famílias que residem nas divisas do município.

Parágrafo Único: Entende-se por famílias que residem nas divisas do município aquelas que residem num raio de 2 km da divisa municipal.

Art. 2º - Para que estas famílias sejam atendidas é necessária a comprovação de vínculo com o município de Cerro Negro.

Art. 3º- Serão aceitos como comprovação de vínculo com o município os seguintes documentos:

I – bloco de produtor rural deste município; ou

II – matrícula do imóvel que pertença total ou parcialmente ao município

Art. 4º - O município de Cerro Negro autoriza aos demais municípios vizinhos a também prestar os serviços públicos a famílias que residam na divisa municipal, conforme dispõe o parágrafo único do artigo primeiro desta Lei.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerro Negro, SC, 25 de Abril de 2017.


Ademilson Conrado
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei em 25 de Abril de 2017.